



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA N.º 1138/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

Jair Cariovaldo Carniato, o Prefeito do município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprova e ele promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º Fica autorizada a Contadoria da Câmara Municipal de Taguaí a proceder abertura de crédito adicional suplementar, com a finalidade de reforçar dotação do orçamento vigente na importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), no seguinte elemento econômico:

01.031.0001.0.000 – PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.90.52.00.008 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

Total.....R\$ 1.000,00

Artigo 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no Artigo 1º, serão aproveitados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

01.031.0001.0.000 – PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.30.00.004 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00

Total.....R\$ 1.000,00

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 18 de dezembro de 2018.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 13390-000 - Taguaí - SP